

Guião para Votação das Propostas de Alteração ao Regimento Não Consensuais

(12-07-2018)

Proposta 1 - Artigo 4.º, n.º 2, alteração da alínea e) - Proposta do PAN:

Artigo 4.º

Competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal

2 - Compete, ainda, à Assembleia Municipal:

[...]

e) *(Redação atual)* Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre a data do início da sessão;

e) *(Nova redação)* Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a data do início da sessão;

Proposta 2 - Artigo 15.º, alteração da alínea c) - Proposta do MPT:

Artigo 15.º

Poderes dos Deputados Municipais

Constituem poderes dos Deputados, a exercer singular ou conjuntamente nos termos do presente Regimento, designadamente, os seguintes:

[...]

c) *(Redação atual)* Apresentar propostas de deliberação, nomeadamente sob a forma de moções, recomendações e votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar;

c) *(Nova redação)* Apresentar propostas de deliberação, nomeadamente sob a forma de:

i) Moções;

ii) Recomendações;

iii) Votos de Louvor, de Congratulação, de Saudação, de Protesto, de Pesar, de Censura ou de Repúdio;

Proposta 3 - Artigo 15.º, aditamento de alínea - Proposta do PAN:

Artigo 15.º

Poderes dos Deputados Municipais

Constituem poderes dos Deputados, a exercer singular ou conjuntamente nos termos do presente Regimento, designadamente, os seguintes:

[...]

[l\) Requerer a constituição de comissões de inquérito, no âmbito da competência fiscalizadora sobre a atividade da Câmara Municipal.](#)

Proposta 4 - Artigo 16.º, n.º 1, aditamento de nova alínea - Proposta do PAN:

Artigo 16.º

Deveres dos Deputados Municipais

1 – Sem prejuízo de outros deveres previstos na lei, constituem deveres dos Deputados Municipais:

[...]

[g\) Contribuir com os recursos disponíveis no presente Regimento, designadamente através da constituição de comissões eventuais de inquérito, para o exercício da competência fiscalizadora sobre a atividade da Câmara Municipal.](#)

Proposta 5 - Capítulo I, Secção III, aditamento de novo artigo no final da Secção - Proposta de aditamento de 2IND:

Artigo 20.º- A

Identificação dos deputados municipais independentes

[Os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes podem escolher um símbolo gráfico, desde que não contenha elementos identificáveis com o símbolo de qualquer partido político registado no Tribunal Constitucional.](#)

Proposta 6 - Artigo 40.º, n.º 1 - Proposta de alteração do MPT:

Artigo 40.º

Debates para Declarações Políticas

1 - *(Redação atual)* Uma vez por mês pode ser realizada uma sessão extraordinária de debate para “Declarações Políticas”.

1 - *(Nova redação)* Uma vez por mês poderá ser realizada uma sessão extraordinária de debate para “Declarações Políticas”, salvo o disposto no n.º 9, do presente artigo.

Proposta 7 - Artigo 40.º, n.º 1 - Proposta de alteração do PS, BE e 6IND:

Artigo 40.º

Debates para Declarações Políticas

1 - *(Redação atual)* Uma vez por mês pode ser realizada uma sessão extraordinária de debate para “Declarações Políticas”.

1 - *(Nova redação)* Uma vez por mês é realizada uma sessão extraordinária de debate para “Declarações Políticas”.

Proposta 8 - Artigo 40.º, aditamento de novo número - Proposta do MPT:

Artigo 40.º

Debates para Declarações Políticas

9 - Não haverá sessões extraordinárias de debate para «Declarações Políticas», que coincidam com as sessões ordinárias anuais, previstas no n.º 1 do artigo 36.º.

Proposta 9 - Artigo 41.º, n.º 5 - Proposta de alteração do PCP:

Artigo 41.º

Debates sobre o estado da Cidade

5 – *(Redação atual)* O debate termina com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal.

5 – *(Nova redação)* O debate termina com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal finda a qual se seguem as intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, com assento na Assembleia Municipal, dentro do tempo ainda disponível.

Proposta 10 - Artigo 46.º, n.º 1 - Proposta de alteração do MPT:

Artigo 46.º

Período das reuniões

1 - *(Redação atual)* Em cada sessão ou reunião ordinária há um período designado de “Antes da Ordem do Dia” e outro designado de “Ordem do Dia”.

1 - *(Nova Redação)* Em cada sessão ou reunião ordinária há um período designado de “Antes da Ordem do Dia” e outro designado de “Ordem do Dia”, sendo que o primeiro apenas se realiza na 1.ª reunião.

Proposta 11 - Artigo 47.º, n.º 1, alínea e) - Proposta de aditamento do MPT:

Artigo 47.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1 – O “Período de Antes da Ordem do Dia” é destinado:

[...]

e) *(Redação atual)* À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município, que sejam propostos por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa, sem prejuízo de poderem ser incluídos no “Período da Ordem do Dia”;

e) *(Nova redação)* À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto, pesar, censura ou repúdio sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município, que sejam propostos por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa, sem prejuízo de poderem ser incluídos no “Período da Ordem do Dia”;

Proposta 12 - Artigo 47.º, n.º 1, alínea f) - Proposta de alteração do PS e BE:

Artigo 47.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1 – O “Período de Antes da Ordem do Dia” é destinado:

[...]

f) (*Redação atual*) À apresentação de Recomendações ou Moções sobre assuntos de interesse para o Município, que sejam apresentadas por qualquer Membro da Assembleia, sem prejuízo de a Mesa, ouvida a Conferência de Representantes, também poder incluí-las no “Período da Ordem do Dia”;

f) (*Nova redação*) À apresentação de Recomendações ou Moções sobre assuntos de interesse para o Município, num máximo de dois documentos por cada Força Política, que sejam apresentadas por qualquer membro da Assembleia, sem prejuízo de a Mesa, ouvida a Conferência de Representantes, também poder incluí-las no “Período da Ordem do Dia”;

Proposta 13 - Artigo 47.º, n.º 1, alínea f) - Proposta de alteração do PCP:

Artigo 47.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1 – O “Período de Antes da Ordem do Dia” é destinado:

[...]

f) (*Redação atual*) À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para o Município, que sejam apresentadas por qualquer membro da Assembleia, sem prejuízo de a Mesa, ouvida a Conferência de Representantes, também poder incluí-las no “Período da Ordem do Dia”;

f) (*Nova redação*) À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para o Município, sem limitação do número de documentos, assegurando-se a promoção e defesa da liberdade de propositura dos grupos municipais e dos deputados municipais individualmente considerados ou que exerçam o seu mandato como independentes, sem prejuízo de a Mesa, ouvida a Conferência de Representantes, também poder incluí-las no “Período da Ordem do Dia”;

Proposta 14 - Artigo 48.º, n.º 8, alteração das alíneas b) e c) - Proposta de alteração do PCP:

Artigo 48.º

Período da Ordem do Dia

8 – A apreciação a que se refere a alínea e) do nº 2 do artigo 4.º constitui, obrigatoriamente, o primeiro ponto da “Ordem do Dia” e processa-se numa única volta da seguinte forma:

[...]

b) (*Redação atual*) Intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados que exercem o seu mandato como Independentes;

b) (*Nova redação*) Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados que exercem o seu mandato como Independentes, podendo fazê-lo de uma só vez ou por mais vezes;

c) *(Redação atual)* Cada intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes é seguida, de imediato, de resposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, ou dos Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas sectoriais.

c) *(Nova redação)* O Presidente da Câmara Municipal, ou o seu substituto legal, ou os Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas setoriais, intervirão para responderem às intervenções e questões colocadas.

Proposta 15 - Artigo 50.º, n.º 5 - Proposta de alteração do PS, BE e 6 IND:

Artigo 50.º

Distribuição dos tempos e organização das intervenções

5 – *(Redação atual)* É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, Deputados que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal nos casos em que haja fixação de tempo.

5 – *(Nova redação)* É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, Deputados que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal nos casos em que haja fixação de tempo, não podendo a cedência de tempo exceder, por cada Grupo Municipal ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, um terço do tempo disponível.

Proposta 16 - Artigo 77.º, n.ºs 5 e 10 – Alteração do n.º 5 e eliminação do n.º 10 e uniformização de designação dos DM Independentes - Proposta do PCP:

Artigo 77.º

Composição

5 – *(Redação atual)* Cada Deputado Municipal tem de integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes.

5 – *(Nova redação)* Cada Deputado Municipal pode integrar, simultaneamente e como efetivo, até duas (2) Comissões Permanentes.

10 - *(Redação atual)* Ouvida a Conferência de Representantes, por iniciativa da Mesa ou de qualquer grupo municipal, os grupos municipais não representados nas Comissões podem intervir, sem direito a voto mas com direito a senha de presença, nas Comissões de que não façam parte, quando estão em análise matérias de especial interesse municipal, como é o caso dos instrumentos de gestão financeira do Município de Lisboa, devendo para o efeito o Presidente da Mesa informar o Presidente da Comissão que procederá à respetiva convocação, nos termos do disposto no art.º 79.º.

10 – *(Eliminado).*

Proposta 17 - Artigo 77.º, n.º 5 - Proposta de alteração do PEV:

Artigo 77.º
Composição

5 – (Redação atual) Cada Deputado Municipal tem de integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes.

5- (Nova redação) Cada Deputado Municipal pode integrar, simultaneamente e como efetivo, até duas (2) Comissões Permanentes, sendo que nos Grupos Municipais cuja composição seja inferior a três (3) membros, cada Deputado Municipal poderá integrar até três (3) Comissões Permanentes.

Proposta 18 - Artigo 79.º, n.º 7 - Proposta de alteração do MPT:

Artigo 79.º
Reuniões

7 – (Redação atual) As Comissões podem convidar vereadores, dirigentes municipais, funcionários, entidades e cidadãos que possuam informação de interesse para a matéria em análise e cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos respetivos trabalhos.

7 – (Nova Redação) As Comissões podem convocar vereadores, dirigentes e funcionários municipais, e convidar entidades e cidadãos que possuam informação de interesse para a matéria em análise e cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos respetivos trabalhos.

Proposta 19 - Artigo 79.º, aditamento de novo número - Proposta do PS, BE e 6 IND:

Artigo 79.º
Reuniões

12 - Cada Comissão só pode reunir uma vez por dia, independentemente de se tratar, ou não, de reuniões conjuntas com outras Comissões, salvo qualquer situação de urgência previamente reconhecida pela Mesa da Assembleia Municipal.

Proposta 20 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha A ou Grelha Base- Proposta de alteração do PCP:

(Redação atual) **Grelha A ou grelha base** – 34 minutos

(Redação atual) **Grelha A ou grelha base** – 3 minutos por cada Grupo Municipal, 3 minutos para o conjunto dos Deputados Independentes e 3 minutos para a CML, aos quais acresce 1m para o autor da proposta em debate.

(Nova redação) Grelha A ou grelha base – 56 minutos

(Nova redação) Grelha A ou grelha base – 5 minutos por cada Grupo Municipal, 5 minutos para os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, e 5 minutos para a CML, aos quais acresce 1m para o autor da proposta em debate.

Proposta 21 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha H – Informação escrita do Presidente – Proposta de alteração do PS, BE e 6 IND:

(Redação atual) **Grelha H – Informação escrita do Presidente** – máximo 3 horas e 20 minutos.

(Redação atual) **Grelha H – Informação escrita do Presidente** – limite máximo de **3** vezes a grelha B, ou seja, 3h00, a que acrescem 20 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados Independentes e Câmara será de **3** vezes a prevista na grelha B, a que acrescem 20 minutos para a Câmara.

(Nova redação) **Grelha H – Informação escrita do Presidente** – máximo de 2 horas e 40 minutos.

(Nova redação) **Grelha H – Informação escrita do Presidente** – limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja, 2 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara será de 2 vezes a prevista na grelha B, a que acrescem 40 minutos para a Câmara.

Proposta 22 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias – Proposta de alteração do PS, BE e 6 IND:

(Redação atual) **Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias** – máximo de 4 horas e 20 minutos.

(Redação atual) **Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias** – limite máximo de 4 vezes a grelha B, ou seja, 4 horas, a que acrescem 20 minutos para respostas da Câmara. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados Independentes e Câmara será de 4 vezes a prevista na grelha B, a que acrescem 20 minutos para a Câmara.

(Nova redação) **Grelha I – Sessões de perguntas à Câmara Municipal e sessões de perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias** – máximo de 2 horas.

(Nova redação) **Grelha I – Sessões de perguntas à Câmara Municipal e sessões de perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias** – limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja 2 horas, a que acrescem 2 horas para resposta da Câmara. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara será de 2 vezes a prevista na Grelha B, a que acrescem 2 horas para a Câmara.

Proposta 23 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias – Proposta de alteração do PEV:

(Redação atual) **Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias** – máximo de 4 horas e 20 minutos.

(Redação atual) **Grelha I – Sessões de perguntas e sessões de perguntas sobre matérias relativas às freguesias** – limite máximo de 4 vezes a grelha B, ou seja, 4 horas, a que acrescem 20 minutos para respostas da Câmara. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados Independentes e Câmara será de 4 vezes a prevista na grelha B, a que acrescem 20 minutos para a Câmara.

(Nova redação) **Grelha I – Sessões de perguntas à Câmara Municipal e sessões de perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias** – máximo de 4 horas e 40 minutos.

(Nova Redação) **Grelha I – Sessões de perguntas à Câmara Municipal e sessões de perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias** – limite máximo de 4 vezes a grelha B, ou seja, 4 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara. A distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara será de 4 vezes a prevista na grelha B, a que acrescem 40 minutos para a Câmara.

Proposta 24 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha J – Declarações políticas – Proposta de alteração do PCP:

(Redação atual) **Grelha J** - máximo 4 horas e 40 minutos.

(Redação atual) **Grelha J – Declarações políticas** - Limite máximo de 280 minutos, assim distribuídos: 8 minutos para a intervenção inicial de cada grupo municipal e do conjunto dos deputados independentes; cada grupo municipal e o conjunto dos deputados independentes têm ainda 15 minutos para perguntas ou intervenções sobre as intervenções iniciais; 4 minutos para cada grupo municipal e para o conjunto dos deputados independentes para a intervenção final; 10 minutos para a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre os documentos em apreço e declarações políticas iniciais.

(Nova redação) **Grelha J** - máximo 5 horas

(Nova redação) **Grelha J - Declarações políticas** - Limite máximo de 300 minutos, assim distribuídos: 8 minutos para a intervenção inicial de cada Grupo Municipal e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes; cada Grupo Municipal e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes têm ainda 15 minutos para perguntas ou intervenções sobre as intervenções iniciais; 6 minutos para cada Grupo Municipal e para os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, para a intervenção final; 10 minutos para a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre os documentos em apreço e declarações políticas iniciais.

Proposta 25 - Anexo I, Grelhas de Tempo, Grelha J – Declarações políticas – Proposta de alteração de 6 IND e PS:

(Redação atual) **Grelha J** - máximo 4 horas e 40 minutos

(Redação atual) **Grelha J – Declarações políticas** - Limite máximo de 280 minutos, assim distribuídos: 8 minutos para a intervenção inicial de cada grupo municipal e do conjunto dos deputados independentes; cada grupo municipal e o conjunto dos deputados independentes têm ainda 15 minutos para perguntas ou intervenções sobre as intervenções iniciais; 4 minutos para cada grupo municipal e para o conjunto dos deputados independentes para a intervenção final; 10 minutos para a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre os documentos em apreço e declarações políticas iniciais.

(Nova redação) **Grelha J** - máximo 4 horas e 10 minutos

(Nova redação) **Grelha J - Declarações políticas** - Limite máximo de 250 minutos, assim distribuídos: 8 minutos para a intervenção inicial de cada Grupo Municipal e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes; cada Grupo Municipal e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes têm ainda 10 minutos para perguntas ou intervenções sobre as intervenções iniciais; 4 minutos para cada Grupo Municipal e para os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes para a intervenção final; 30 minutos para a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre os documentos em apreço e declarações políticas iniciais.

Proposta 26 - Anexo III, Boas Práticas para o Funcionamento da Assembleia Municipal, Ponto 1 .1. – Proposta de alteração do PS, BE e 6 IND:
--

1.1 Formato do debate:

(Redação atual) O formato do debate para perguntas à Câmara ou perguntas sobre freguesias deverá ser o seguinte:

- a) Cada deputado municipal faz a pergunta ou perguntas, seguindo-se de imediato a resposta da Câmara;
- b) Havendo mais do que um deputado do mesmo grupo municipal, ou do conjunto dos deputados independentes, inscrito, há uma segunda ronda de intervenções;
- c) Caso a Câmara não tenha tempo para responder a todas as questões colocadas, a Mesa negocia a cedência de tempo com os grupos municipais ou deputados independentes que dele disponham;
- d) Se um deputado pretender repetir a pergunta, pode fazê-lo na ronda seguinte, devendo voltar a inscrever-se para o efeito.

1.1.Formato do debate:

(Nova redação) O formato do debate para perguntas à Câmara Municipal ou perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias será através de um único período para cada Grupo Municipal ou conjunto dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes seguindo o modelo pergunta com resposta imediata, sem prejuízo de poder ser feita mais de uma pergunta.